



ESTADO DO PERNAMBUCO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA  
CASA EDÉSIO ALVES ROCHA  
Email: cmmoreilandia@gmail.com

## LEI MUNICIPAL Nº 426/2013

**EMENTA:** Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Especial e dá Outras Providencias.

---

Francisco José dos Santos

- PRESIDENTE-

---

Cideni Alves Lopes de Sousa

1º Secretário

---

Edmundo Coelho Junior

2º Secretário

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MOREILÂNDIA PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe confere art. 29, inciso V da Constituição Federal; FAZ saber que em Sessão Extraordinária realizada neste dia 27 de Junho de 2013, foi aprovada por Unanimidade a seguinte Lei.

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 562.547,32 (Quinhentos sessenta e dois mil quinhentos quarenta e sete reais e trinta e dois centavos) para criação da seguinte dotação:

**02--PODER EXECUTIVO**

**02 11 - ENTIDADE SUPERVISIONADA**

**02 11 15 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL**

<b>15.451.0451.1155.0000</b> – Construções de Pavimentação em Paralelepípedos graníticas em Moreilândia e no Distrito de Cariri Mirim	R\$ 366.847,32
33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 16.700,00
44.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 356.347,32
<b>15.452.0452.1156.0000</b> – Construções de Praça no <u>Distrito de Cariri mirim</u>	R\$ 195.700,00
33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 10.700,00
44.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 190.000,00

**SOMA**

**R\$ 562.547,32**



**ESTADO DO PERNAMBUCO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA**  
**CASA EDÉSIO ALVES ROCHA**  
Email: [cmmoreilandia@gmail.com](mailto:cmmoreilandia@gmail.com)

**Art.2º** - Para cobertura do saldo da distribuição do recurso com o Crédito mencionado no artigo 1º, fica utilizado o valor de R\$ 562.547,32 (Quinhentos sessenta e dois mil quinhentos quarenta e sete reais e trinta e dois centavos ) proveniente de transferências voluntárias, resultante do termo adesão nº 108/2013 ao Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas, conforme Lei Municipal nº 417/2013

**Art.3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões, Moreilândia 27 de Junho de 2013.

---

Jesus Felisardo de Sá  
PREFEITO